



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 112/99

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 1.999 do Município de Fernão, crédito adicional especial no valor de R\$ 19.066,14 (dezenove mil, sessenta e seis reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática, abaixo:

04 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

04 09 Galerias e Infra-Estrutura Urbana

04 09 066 4110 13764491.15 Obras e Instalações

R\$ 19.066,14

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente de Convênio com a Secretaria de Estado Recursos Hídricos Saneamento e Obras, para a construção de galerias de águas pluviais do programa FEHIDRO, conforme segue:

1722.09.17 – 054 – Convênio Secretaria de Recursos Hídricos Saneamento e Obras – Programa FEHIDRO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de dezembro de 1999.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS

RG 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.